



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI Nº 2864/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.634 em 27 de Outubro de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.283/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: TODOS OS VEREADORES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

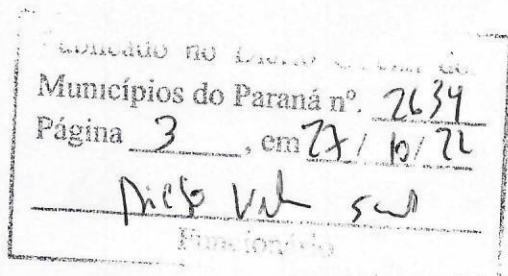
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2864/2022

Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 2.669/2020, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos VEREADORES ADRIANO FERREIRA AMORIM, ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR, BELMIRO DA SILVA FARIAS, DIONÍZIO APARECIDO VIARO, ERASMO CARDOSO PEREIRA, EUNILDO ZANCHIM, FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA, GILBERTO MESSIAS DE PINAS, IRENI MOURA FARIAS E KEILA BATISTA ZEGOBIA.

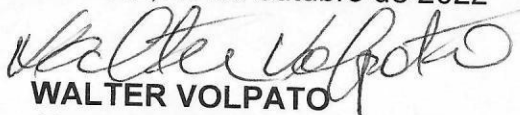
2.669/2020.

Art. 1º Fica por força desta Lei revogada a Lei Nº

Art. 2º A Lei Municipal Nº 2.658/2020, revogada pela Lei Municipal Nº 2.669/2020, **retoma sua vigência.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2864/2022

Digitado pela servidor: Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2864/2022

Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 2.669/2020,
na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos **VEREADORES ADRIANO FERREIRA AMORIM, ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR, BELMIRO DA SILVA FARIAS, DIONÍZIO APARECIDO VIARO, ERASMO CARDOSO PEREIRA, EUNILDO ZANCHIM, FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA, GILBERTO MESSIAS DE PINAS, IRENI MOURA FARIAS E KEILA BATISTA ZEGOBIA.**

Art. 1º Fica por força desta Lei revogada a Lei Nº 2.669/2020.

Art. 2º A Lei Municipal Nº 2.658/2020, revogada pela Lei Municipal Nº 2.669/2020, retoma sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4DF99D2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>